

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 100, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro; presentes também os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Taisa Maria Macena de Lima, Lucas Vanucci Lins e Rodrigo Ribeiro Bueno, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00506-2021-000-03-00-5-MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2022 na Justiça do Trabalho da 3ª Região, nos termos da Proposição n. DG/22/2021, a saber:

FERIADOS DE 2022

1º de janeiro - sábado - Confraternização Universal
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

28 de fevereiro e 1º de março - segunda-feira e terça-feira - Carnaval
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

2 de março - quarta-feira - Cinzas
Ponto facultativo no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

13 a 17 de abril - quarta-feira a domingo - Semana Santa
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

21 de abril - quinta-feira - Tiradentes
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

1º de maio - domingo - Dia do Trabalhador
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

16 de junho - quinta-feira - Corpus Christi

Feriado religioso, de acordo com o art. 11 da Lei n. 605/1949, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 86/1966, e Lei Municipal n. 1.327/1967

12 de agosto - sexta-feira - Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

15 de agosto - segunda-feira - Assunção de Nossa Senhora
Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º da Lei n. 9.093/1995 e art. 1º, "c", da Lei Municipal n. 1.327/1967

7 de setembro - quarta-feira - Independência do Brasil
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

12 de outubro - quarta-feira - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 6.802/1980

31 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público
Feriado, conforme art. 236 da Lei n. 8.112/1990

1º de novembro - terça-feira - Dia de Todos os Santos
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

2 de novembro - quarta-feira - Finados
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

15 de novembro - terça-feira - Proclamação da República
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação oferecida pela Lei n. 10.607/2002

8 de dezembro - quinta-feira - Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966; feriado nacional para efeitos forenses, conforme Decreto-lei n. 8.292/1945 e feriado religioso, de acordo com o art. 11 da Lei n. 605/1949, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 86/1966, e Lei Municipal n. 1.327/1967

25 de dezembro - domingo - Natal
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

Recesso: de 1º a 6 de janeiro e de 20 a 31 de dezembro
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 101, DE 9 DE SETEMBRO DE